



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

LEI Nº 2.370, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber faixa de terra nos moldes que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bilac, autorizado a receber de KAORO MORITA E OUTROS, em forma de DOAÇÃO, sem quaisquer ônus à municipalidade, 01 (uma) faixa de terra de 0,2080 hectares, encravada na propriedade denominada Sítio Morita, Estrada Municipal BIL-469, Bairro Córrego do Feijão, Município de Bilac, constante da matrícula nº 5.707, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac-SP, com os seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10, cravado a seis metros do eixo da Estrada Municipal BIL-469 e na divisa da propriedade do Sr. Aparecido Dante Barbieri e outros - Usufrutuária Maria Valdeni Barbieri - Sítio Santa Cecília - Matrícula nº 11.508; deste, segue confrontando com Kaoro Morita - Sítio Morita - Matrícula nº 5.707, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°09'26'' e 28,67m até o vértice 09; 158°30'43'' e 40,73m até o vértice 08; 151°47'02'' e 59,17m até o vértice 07 e 148°29'07'' e 45,63m até o vértice 06; deste, segue cruzando a Estrada Municipal BIL-469, com o seguinte azimute e distância: 203°23'25'' e 14,67m até o vértice 18, cravado a seis metros do eixo da Estrada Municipal BIL-469; deste, segue confrontando com Kaoro Morita e outros - Sítio Morita - Matrícula nº 5.707, com os seguintes azimutes e distâncias 328°29'07'' e 54,41m até o vértice 17; 331°47'02'' e 60,22m até o vértice 16; 338°30'43'' e 41,92m até o vértice 15 e 343°09'26'' e 15,90m até o vértice 14; deste, segue cruzando a Estrada Municipal BIL-469, com o seguinte azimute e distância: 25°17'50'' e 17,89m até o vértice 10, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 0,2080 hectares.”

Art. 2º A área descrita e caracterizada no artigo anterior, refere-se a regularização de trecho da Estrada Municipal BIL-469.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 24 de novembro de 2020.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração